



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, que entre si celebram o Município de Santa Leopoldina e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

O **Município de Santa Leopoldina**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640- 000, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, união estável, agente político, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.959.501/0001-41, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Andar primeiro, centro, Santa Leopoldina – ES, CEP: 29.640-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a. **LORENA LOUREIRO LEONCIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante denominados **CONTRATANTES** e a empresa, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 12.039.966/0001-11, com sede na Calçadas das Camélias, nº 53, andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.453-056, neste ato representada por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora do CPF: [REDACTED], daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado e contratado, por este **TERMO ADITIVO** de acréscimo do quantitativo no valor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3288/2024, de 12/12/2024, oriundo da Coordenadoria de Transportes, fazendo-o sob as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **11/02/2026** e término em **11/02/2027**, **ressalvado a possibilidade de rescisão antecipada**, nos termos da cláusula resolutiva prevista neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

O presente contrato poderá ser rescindido, de forma amigável, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito, sem que disso resulte direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

indenização, multa ou qualquer outro ônus à Administração, **quando houver a efetiva celebração de novo contrato decorrente de procedimento licitatório**, ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais**, considerando que a Administração Municipal se encontra em fase de planejamento/deflagração de novo procedimento licitatório visando a contratação mais vantajosa, sendo esta renovação **de caráter provisório e excepcional**, em estrita observância ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LORENA LOUREIRO LEONCIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CONTRATADA